



TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MELHORIAS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA; COM INSTALAÇÕES DE SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA DE 112,5KVA PARA ATENDER 35 ESCOLAS QUE PRECISAM DE ACRÉSCIMO DE CARGA E ATENDIMENTO EM MÉDIA TENSÃO NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.

ENDEREÇO: SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ



Sumário

1	OBJETIVO	3
2	JUSTIFICATIVA	3
3	DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	3
4	DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	4
5	DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	4
6	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
7	DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	5
8	DOS PRAZOS DE CONTRATO E EXECUÇÃO	6
9	CRONOGRAMA	9
10	DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	9
11	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	10
12	REGULAMENTAÇÃO DE PREÇO SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS	11
13	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	13
14	RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA EM RELAÇÃO A QUALIDADE DA OBRA	15
15	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	16
16	RESPONSABILIDADE LEGAL / FISCAL	17
17	DAS PROPOSTAS	18
18	DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO - RECEBIMENTO DA OBRA REGRAS GERAIS	19
19	DAS PENALIDADES	21
20	CONSIDERAÇÕES GERAIS	22
21	ANEXOS	22

1 OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção e instalação de Subestação de Energia Elétrica Aérea de 112,5 kVA, destinada ao atendimento de unidades consumidoras do Município de Tianguá/CE, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, montagem, testes e comissionamento, conforme especificações técnicas e orçamento básico.

As especificações de materiais e serviços, soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, são necessárias ao pleno entendimento do projeto e complementa as informações contidas nos desenhos. Eventuais dúvidas de interpretação deverão ser discernidas, antes da apresentação da proposta de execução da obra, com Secretaria de Infraestrutura do município de Tianguá - CE. A apresentação da proposta implica na aceitação indubitável do projeto executivo. Uma vez aceita a proposta, a contratação da obra e dos serviços deverá ser feita em conformidade com a lei de licitações (Lei 14.133/21) e suas atualizações. A execução dos serviços se dará conforme as solicitações e necessidades de cada Escola.

2 JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa suprir a necessidade de ampliação da capacidade de fornecimento de energia elétrica para atendimento das unidades escolares da sede e distritos do município, que necessitam de acréscimo de carga e melhoria do sistema elétrico em média tensão, garantindo segurança, estabilidade operacional e adequação às normas da concessionária de energia e da ABNT.

3 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O detalhamento e as especificações do objeto estão detalhados no documento com o título: MEMORIAL DESCRITIVO, em anexo. Também servirão como base de norteamto para execução dos serviços as Normas Técnicas da ABNT, normas da concessionária ENEL, NR-10; NR-35; e todas as demais legislações pertinentes a característica do serviço a ser realizado, bem como as orientações da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Tianguá - CE, através da Secretaria de Infraestrutura.

4 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Lei Federal n.º 14.133/21 dá a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço.

Contudo, o TCU no Acórdão nº 8.430/2011 – 1ª Câmara, determinou a um de seus jurisdicionados que "O edital deve estabelecer, com a necessária objetividade, a forma de comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação".

Neste sentido, o Relator Ministro Francisco Falcão instrui que:

"A Administração Pública tem o poder discricionário de fixar os critérios que possam não só proteger a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo – a lei –, mas com dispositivos que busquem resguardar a administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa (STJ: Resp 144750 / SP; RECURSO ESPECIAL 1997/0058245-0)".

Desta forma, o Município acolhendo as prerrogativas vigentes e acórdãos optou por balizar a comprovação de qualificação técnica utilizando os itens da planilha orçamentária de referência, que são eles:

- SUBESTAÇÃO AÉREA DE 112,5 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO
- INSTALAÇÃO DE QUADRO DE FORÇA DE EMBUTIR ATÉ 48 DIVISÕES (0,60X1,00X0,18)M, COM BARRAMENTO DE COBRE E PROTEÇÃO GERAL 175.

5 DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

A Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico.

O Procedimento Licitatório: Concorrência.

A obra será executada por preço unitário dos itens especificados na planilha orçamentária.

A adjudicação do objeto será pelo preço global da obra.

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A Contratada se obrigará a executar o objeto contratado, empregando mão de obra qualificada e obedecendo rigorosamente as Normas e Especificações Técnicas, bem como qualquer instrução e regulamento complementar.

Os quantitativos detalhados, identificando os tipos de serviços a serem executados, bem como seus custos unitários, e demais especificações técnicas, encontram-se na planilha orçamentária, projetos e demais documentos anexos a este Termo.

Não será admitida participação neste certame as empresas que:

- a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o município de Tianguá;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- c) Entre seus dirigentes, gerentes, sócio, responsáveis e técnicos, haja alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município de Tianguá;
- d) São os autores dos projetos executivos, pessoas físicas ou jurídicas;
- e) São pessoas jurídicas para as quais os autores dos projetos prestam serviços;
- f) Estejam reunidas em consócio ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre firmas licitantes;
- g) Estejam enquadradas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;
- h) Se façam representar por pessoa sem a devida autorização;
- i) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômico financeira.

É vedada a subcontratação do objeto licitado, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, salvo solicitação fundamentada e aceita pela Administração, não se responsabilizando o Município de Tianguá por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros.

7 DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Para as despesas decorrentes da presente licitação serão utilizados os seguintes recursos;

Valor estimado para a contratação dos serviços de engenharia, objeto deste Termo de Referência é de: R\$ 2.639.712,39 (dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e doze reais e trinta e nove centavos), recursos provenientes do Tesouro Municipal.

Dotações orçamentárias do ano de exercício de 2026 a serem utilizadas para o desembolso, conforme cronograma físico-financeiro:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
Secretaria de Educação	Fundo Municipal de Educação	Const. Amp. Ref. e Equipamentos de Unid. Esc. Do Ens. Fundamental.	Obras e Instalações	FME
ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	• ANTONIO JOSE DA ROCHA, CE • ASSUNCAO PEREIRA DA COSTA, EEF PROFª • DOM FRANCISCO JAVIER HERNANDES ARNEDE, EEF • E FAMILIA AGRIC DE E F ANTª SUZETE DE O SILVA • ESTER DE AGUIAR MENESES, EEF PROFA • JOAO JOAQUIM DE ALBUQUERQUE, EEIF • LUCIMAR CEZAR FELIX, CE PROFª • NOSSA SENHORA DAS GRACAS, EEF • SANDRA MARIA ROCHA DA SILVA, EEF			
		12.361.0006.1.002	4.4.90.51.00	
		1540000000		Transferência do FUNDEB - Impostos
		1541000000		Transferência do FUNDEB - Comple. União - VAAF
		1542000000		Transferência do FUNDEB - Comple. União - VAAT
		1543000000		Transferência do FUNDEB - Comple. União - VAAR
		1550000000		Transferência do Salário Educação
Secretaria de Educação	Fundo Municipal de Educação	Const. Amp. Ref. e Equipamentos de Unid. Esc. Do Ens. Infantil - CRECHE.	Obras e Instalações	FME





ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	• ELIOENAI BARROS DOS SANTOS, CEI/ASSUNCAO PEREIRA DA COSTA, EEF PROFª • JOSE ROBERIO MOREIRA, CDI • LEONARDO OTHON VASCONCELOS DE AZEVEDO, CEI • SUANE GLENDA VASCONCELOS DE LIMA, CEI • TEREZINHA NUNES DINIZ, CEI			
		12.365.0005.1.003	4.4.90.51.00	
		1540000000		Transferência do FUNDEB - Impostos
		1541000000		Transferência do FUNDEB - Comple. União - VAAF
		1542000000		Transferência do FUNDEB - Comple. União - VAAT
		1543000000		Transferência do FUNDEB - Comple. União - VAAR
		1550000000		Transferência do Salário Educação
Secretaria de Educação	Fundo Municipal de Educação	Const. Amp. Ref. e Equipamentos de Unid. Esc. Do Ens. Infantil - PRÉ-ESCOLA	Obras e Instalações	FME
ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	• ABILIO COELHO MOITA, EEIF • ALAIDE BARROSO NUNES, EEF PROF • BENTO PEREIRA EEIF • DR EDSON CARVALHO LIMA, EEIF • FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA, EEIF • FRANCISCO LUIZ CARDOSO, EEIF • FRANCISCO NEMESIO CORDEIRO, EEIF • FRANCISCO ROMAO, EEIF • IRMA GISLANE SIMOES CAMPOS, EEF • JOAO NUNES DE MENEZES, EEIF • JOSE MARIA DA SILVA, EEIF • LAR DOCE LA, EEIF • MARIA ANIR AZEVEDO, EEIF • MARIA OFELIA DE VASCONCELOS PORTELA, EEIF PROFª • MARIA VILANI DE JESUS, EEIF • MONSENHOR TIBURCIO GONCALVES DE PAULA, EEIF			



	• OFELIA PORTELA MOITA, EEIF PROFESSORA • RAIMUNDO LOPES MAGALHAES, EEIF • SANTO AGOSTINHO, EEIF • SUZIANE SILVA DE LIMA, CEI • TEREZA NUNES, EEIF			
		12.365.0005.1.004	4.4.90.51.00	
		1540000000		Transferência do FUNDEB - Impostos
		1541000000		Transferência do FUNDEB - Comple. União - VAAF
		1542000000		Transferência do FUNDEB - Comple. União - VAAT
		1543000000		Transferência do FUNDEB - Comple. União - VAAR
		1550000000		Transferência do Salário Educação



8 DOS PRAZOS DE CONTRATO E EXECUÇÃO

O prazo contratual dos serviços será de 12 (DOZE) meses corridos a contar de sua assinatura.

O prazo de vigência do contrato, será contado do dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no diário oficial, limitando-se a 12 (DOZE) meses, ficando autorizada sua prorrogação, conforme a Lei 14.133/21, com suas respectivas alterações.

A formalização do início da execução das atividades será mediante Ordem de Serviço, devidamente assinada pela autoridade competente.

Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados na Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas por escrito, formalizada mediante Termo Aditivo

Os serviços contratados deverão ser concluídos de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentados em anexo, a contar da data de emissão da assinatura da ordem de serviço.

9 CRONOGRAMA

O CONTRATADO deverá fazer seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando, contudo, o prazo aqui estipulado. Este planejamento deverá considerar a estratégia de ataque para o cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, o lead time dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes. Como resultado deste planejamento a CONTRATADA deverá fornecer cronograma FÍSICO-FINANCEIRO, seguindo as descrições dos serviços da planilha orçamentária para ser aprovado pela fiscalização em até 10 dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço.

Durante a execução do objeto e vigência do contrato, a empresa vencedora deverá manter o número necessário e suficiente de empregados incumbidos da execução dos serviços, devidamente contratados na forma da Lei, em seu quadro de empregados ou por meio de prestação de serviços específicos, para que seja possível o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado.

Cabe, ainda, ressaltar que todo maquinário e suprimentos indiretos indispensáveis à execução dos itens constantes da planilha orçamentária ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa CONTRATADA.

10 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os métodos a serem utilizados na execução dos serviços estão discriminados no documento com o título: MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

O cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções, devendo ser observado os marcos temporais.

A medição dos serviços será feita mensalmente se atendida a evolução física da obra de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO.

É de competência da CONTRATADA registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro. A abertura do diário de obras deverá ser feita juntamente com a

Fiscalização no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.



11 FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais conforme o que foi efetivamente executado no período, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, formalmente designada, e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados, assentados e utilizados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.

A Prefeitura Municipal de Tianguá somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.

Nos preços apresentados pela empresa deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta da Licitante, respeitando o valor máximo constante na PLANILHA DE CUSTOS DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA que integra o presente TR da seguinte forma:

- a) Instalação do canteiro devidamente instalado e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto. Pagar-se-á somente um canteiro por município.
- b) Mobilização: serão medidos e pagos proporcionalmente ao efetivamente realizado;
- c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela fiscalização;

Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) – será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final do serviço o item será pago 100%.

O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 81 da Lei nº13.303/2016).

A licitante vencedora deverá indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas nas propostas.

12 REGULAMENTAÇÃO DE PREÇO SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS

Caso durante a execução do objeto se faça necessário firmar termos aditivos com serviços novos ou previamente existentes na planilha orçamentária, serão observados os seguintes requisitos:

1. Para itens que já estejam contemplados no contrato, os preços unitários serão os mesmos já contratados, constantes da proposta vencedora.
2. Para itens novos a serem incluídos na planilha orçamentária da obra, a inclusão dos itens deverá atender ao que segue:
 - a) Caso a Tabela SEINFRA – CE., e/ou SINAPI ou COMPOSIÇÃO PRÓPRIA contemple o serviço e todos os seus insumos também sejam novos, o preço unitário deverá corresponder ao encontrado naqueles sistemas aplicados sobre este o mesmo desconto dado pelo vencedor com relação ao orçamento base da CONTRATANTE.
 - b) Caso a Tabela SEINFRA – CE., e/ou SINAPI ou COMPOSIÇÃO PRÓPRIA contemple o serviço e algum de seus insumos já esteja presente nas composições dos outros serviços apresentados pelo Contratado, o custo deste insumo será o mesmo apresentado na proposta vencedora, o qual também está condicionado ao limite máximo orçado pelo órgão. Os demais insumos receberão o mesmo tratamento recomendado na alínea "a)".
 - c) No caso da alínea "b)", quando nas composições apresentadas pelo Contratado seja observado a atribuição de dois ou mais preços para o mesmo insumo, prevalecerá o menor.
 - d) Caso o item não seja contemplado a Tabela SEINFRA – CE., e/ou SINAPI ou COMPOSIÇÃO PRÓPRIA serão usadas como base para formação dos novos preços as composições das Tabelas para Composição de Preços para Orçamento, da Editora PINI, cujos custos dos insumos serão alimentados da forma apresentada a seguir, adotando a mesma ordem como escala de prioridade:
 - 1) utilizando aqueles apresentados na proposta vencedora;
 - 2) utilizando aqueles constantes da tabela de insumos do SINAPI aplicando o mesmo desconto dado pelo vencedor com relação ao orçamento base da Será exigida, quando um preço unitário for inferior a 30% do preço orçado pela CONTRATANTE, a descrição do item em composição unitária de preço na apresentação da proposta.

- 3) utilizando o menor custo dentre os obtidos em três cotações no mercado;
- 4) Quando o item não se enquadrar em nenhuma das situações anteriores o preço adotado será o menor dentre os obtidos em três cotações no mercado;

- **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

No interesse da Administração o CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

- **REGULAMENTAÇÃO DOS PREÇOS DE SERVIÇOS**

Nos preços cotados deverão estar inclusos materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.

Os preços das unidades definidas na relação quantitativa serão aqueles contratados, e cobrirão todos os custos previstos na composição e regulamentação de preços e todas as despesas indiretas e diretas.

Os preços contratados, global e unitário, estarão limitados superiormente pelo preço orçado pelo CONTRATANTE, que figurarão como preços máximos. O licitante que apresentar em sua proposta valores superiores ao limite aqui estabelecido estará eliminado do certame.

- **BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI**

É a taxa percentual que incide sobre todos os preços unitários compostos pela mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais e equipamentos incluindo os atributos e fretes incidentes.

Será exigido de todos os licitantes na apresentação da proposta de preços o demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI", conforme projeto em anexo.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Iniciar a obra imediatamente após o recebimento da ordem de execução dos serviços;

Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados no cronograma físico-financeiro;

Entregar o objeto contratual em condições de funcionamento e uso, permitindo sua plena fruição;

Assumir os ônus trabalhistas, tributários, previdenciários para com seus empregados; Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional;

Acompanhar a execução dos serviços da seguinte forma, podendo apenas um profissional reunir as atribuições - 01 (um) engenheiro elétrico, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA, devendo realizar uma visita diária e sempre que necessária; 01 (um) eletrotécnico montador;

- O profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico ou indicado no Atestado de Capacidade Técnica apresentados para habilitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;

- O responsável técnico indicado na ART;

Manter um encarregado, em tempo integral, durante o período de execução dos serviços, com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto licitado;

Indicar à Contratante, imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Contratante, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

Fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio de um engenheiro, que deverá, diariamente e sempre que necessário, visitar o local dos serviços se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações

necessárias, sempre com o acompanhamento do responsável pela Manutenção da Obra do Município;

Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços;

Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução deste Contrato;

Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição ou não se adequarem às especificações constantes do edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

Utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes da planilha, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT;

Encaminhar ao responsável pela Manutenção da Obra, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, os documentos comprobatórios do registro do contrato no CREA/CE;

Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados;

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Contratante;

Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto deste Edital pela Contratante, durante a sua execução;

Providenciar Diário de Obras para registro de todas as atividades, ocorrências e demais fatos relativos aos serviços, o qual deverá ser mantido permanentemente no local de prestação dos serviços, sob pena de sanção, nos termos da lei;

Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos;

Apresentar, para acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo descrição dos serviços prestados no mês de referência, relatório que deverá ser entregue ao responsável pela fiscalização da Prefeitura, juntamente com o faturamento dos serviços nele descritos.

Manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços, providenciando, constantemente, a remoção dos entulhos e materiais excedentes que deverão ser acondicionados em caçambas;

Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

14 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA EM RELAÇÃO A QUALIDADE DA OBRA.

A CONTRATADA está obrigada a satisfazer os requisitos e atender todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus, em tal caso, a responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do trabalho e legislação pertinente;

Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente, causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

Manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

Executar a obra de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**:

A empresa deverá comprovar capacidade técnica mediante:

Registro no CREA;

Certidão de Acervo Técnico – CAT;

Atestado de capacidade técnica compatível com:

Instalação de subestações aéreas;

Redes de média tensão;

Sistemas de aterramento;

Instalações elétricas em média tensão;

Quadros elétricos e QGBT. Relatório Técnico de Acompanhamento dos Serviços

A cada medição deverá ser apresentado um Relatório Técnico à fiscalização, correspondente aos serviços elaborados durante o período da medição, contendo, no mínimo, o especificado abaixo. A não apresentação do Relatório Técnico ou a apresentação incompleto ou insuficiente, justificará a suspensão do pagamento da medição, a critério da fiscalização, até que haja a apresentação do relatório completo e adequado. O relatório deverá conter, no mínimo:

- a) Itens descritos no **ANEXO V** da INSTRUÇÃO NORMATIVA: 03 2018/2018 da Prefeitura Municipal de Tianguá;
- b) Localização, extensão e período de execução dos serviços;
- c) Origem e destino dos materiais empregados em cada serviço;
- d) Dados completos sobre o controle tecnológico, tais como: amostragem, metodologia, resultados; considerações, conclusões e referências;
- e) Controle tecnológico dos materiais, inclusive ensaios de recebimento;

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Notificar a CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;



Emitir, por meio do setor competente, a Ordem de Serviço;
Expedir atestado de inspeção dos serviços executados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do presente Contrato;
Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, observadas as suas normas internas;

Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações;
Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações da planilha;

Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do responsável pela fiscalização da obra;

Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica, seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho;

Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

16 RESPONSABILIDADE LEGAL / FISCAL

A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa.

As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



Toda a equipe de trabalho deverá estar vinculada à CONTRATADA pela CLT, não se admitindo trabalhadores em condições ilegais.

Toda a equipe de trabalho deverá estar equipada com ferramentas compatíveis com a tarefa além de fardamento, sapatos, capacete e outros utensílios de segurança quando necessário. Sendo todos os funcionários devidamente identificados.

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução das obras e serviços contratados ou qualquer caso fortuito. Será também de sua responsabilidade a eventual destruição ou danificação, por terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA fornecer toda a mão de obra, materiais (conforme Projeto e Especificação Técnica), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato.

17 DAS PROPOSTAS

A PROPOSTA DE PREÇOS, a qual será apresentada em uma via, na língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da licitante na última página e rubricadas nas demais, devendo ser elaborada obrigatoriamente de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência bem como especificações dos fabricantes, normas técnicas pertinentes e conter ainda as seguintes indicações:

A proposta deverá conter preço unitário e total fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional, com todos os custos incidentes, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, para fiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, montagem, instalação incluindo teste e ativação dos equipamentos ofertados;

Os materiais necessários à instalação integral dos equipamentos a partir da infraestrutura oferecida e que não estejam claramente especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante dos serviços de instalação.

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas;

Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado neste termo de referência;

Nos preços oferecidos deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/CE, demais encargos cabíveis e outros;

Nome, identidade, CPF, profissão e endereço do(s) representante legal da empresa que assinará o Contrato, na hipótese de vencedora do certame; Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

18 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO - RECEBIMENTO DA OBRA REGRAS GERAIS

Cabe ao CONTRATADO comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão da obra ou serviço ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme o contrato.

Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço ou obra, não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento.

No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.

• RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento de obras e serviços deve ser feito pelo responsável pela sua fiscalização e acompanhamento do contrato, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

O recebimento provisório é o que se efetua, em caráter experimental, relativamente à totalidade da obra ou serviço executado após realização de vistoria, objetivando a verificação do fiel cumprimento de todos os aspectos técnicos e das obrigações contratuais, providenciando, se necessário, sua adequação aos termos do contrato.

Imediatamente após o recebimento da notificação do contratado sobre a conclusão do objeto do contrato ou após o registro da conclusão no Diário de Obras no caso de

obras, a fiscalização deve vistoriar previamente a obra ou serviço e verificar se foram atendidas ou não pelo contratado todas as condições

Contratuais, observado que:

- i. Se tiverem sido atendidas as condições contratuais, a fiscalização deve adotar as medidas necessárias à realização do recebimento provisório como marcação de data, comunicação ao contratado;
- ii. Em caso de não conformidade, a fiscalização deve impugnar a obra ou serviço, apontando as falhas ou irregularidades que motivaram a impugnação.

O contratado deve ser notificado, por escrito, da data em que será realizada a vistoria, para fins do recebimento provisório, podendo acompanhar a sua realização.

Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, a fiscalização ou a Comissão de Recebimento deve:

- Lavrar relatório circunstanciado, apontando as falhas ou defeitos encontrados durante a vistoria, bem como as providências necessárias à respectiva solução, remetendo-o ao órgão regional de engenharia, que dará conhecimento ao setor responsável pela realização de compras e contratações;
- Solicitar ao contratado, por escrito, a respectiva regularização;
- Devolver ao contratado a fatura porventura entregue para pagamento, com informações dos motivos de sua rejeição.

O contratado deve sanar as falhas apontadas, submetendo à nova verificação a etapa impugnada.

O recebimento provisório só pode ser formalizado após finalizada a obra ou serviço e sanadas todas as pendências porventura constatadas durante a vistoria, devendo ser objeto do Termo de Recebimento Provisório, emitido em 2 (duas) vias.

• RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Recebimento definitivo é o que se faz em caráter permanente incorporando, no caso de obras, o objeto o seu patrimônio e considerando o contrato regularmente executado e somente deve ser efetivado se o contratado tiver cumprido as exigências do instrumento convocatório e do contrato.

Recebida definitivamente a obra ou serviço de engenharia, a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste por 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Código Civil Brasileiro.

Caso tenham sido sanados os defeitos ou imperfeições observadas após 90 dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, a fiscalização deve solicitar a formação de Comissão de Recebimento Definitivo, ou a indicação de engenheiro ou arquiteto.

19 DAS PENALIDADES

As penalidades são aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, aplicadas nos termos do edital de licitação da referente obra passíveis de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

MULTAS.

Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:

Grau 1- multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 2- multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

Grau 3- multa de 0,2% por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;

Grau 4- multa de 0,2% por dia sobre o valor contratual atualizado.

TABELA 1 – Inadimplência e o respectivo grau de penalidade

Inadimplências	Grau de Penalidade
a) Pelo não atendimento à determinação estipulada pela I FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através do registro no Diário de Obras ou no Livro de Ocorrências ou por outro documento escrito.	1



b) Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias 2 ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	2
c) Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a 2 documentos, materiais e canteiros de obras.	2
d) Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no 3 Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO.	3
e) Pelo atraso na conclusão do objeto, me conformidade com o prazo 4 contratado ou aditado.	4



20 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A contratada deverá entregar a subestação energizada, testada e aprovada pela concessionária de energia elétrica, pronta para operação.

Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços estarão inclusos na proposta da contratada.

21 ANEXOS

- Projeto Básico
- Memorial descritivo – Especificações Técnicas
- Planilha Orçamentária
- Memória de Cálculo
- Cronograma Físico – Financeiro
- Composição de BDI - Benefícios e despesas indiretas.
- Composição dos Preços Unitários.
- ART's dos Profissionais responsáveis pelo projeto e fiscalização

Tianguá – CE, 17 de julho de 2026

AYOANIMA C. DE AZEVEDO
ENGENHEIRO ELETRICISTA
C.R.C. 001.001.001



ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1. Habilitação jurídica

- 1.1.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 1.1.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.1.8.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.1.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 1.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

LAUDO:

Lucas Paixão Araújo

Assessor Especial de Engenharia
da Educação



1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3. Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

1.3.3. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

1.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

1.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de no mínimo 10% do valor total estimado da contratação.

1.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

1.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4. Qualificação Técnica

1.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

1.4.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

A) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

B) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

C) Prova de **inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho profissional competente**, quando for o caso, da localidade da sede da PROPONENTE, em plena validade.

D) Declaração de Nepotismo, conforme modelo disponível no Anexo IV do edital.

1.4.3. **Certidões ou atestados**, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem **capacidade operacional** na execução de serviços similares ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.4. Para efeito de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, os serviços mencionados deverão ter sido executados integralmente.

1.4.5. A exigência de atestados é restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

1.4.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

LAUDO:

Lucas Paixão de Melo

Assessor Especial da Engenharia

da Educação

CPF: 037.400.893-10

CREA-CE 49843/D



1.4.7. Não será admitida a apresentação de Atestado ou Declaração em nome de empresas subcontratadas. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente e/ou no cartão do CNPJ onde consta a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

1.4.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.4.9. Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do traslado emitido pelo CREA/CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

2. Descrição da obra ou serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade - em porte e complexidade - com o objeto da licitação.

3. Dados relativos à obra, tais como: área de construção, número de pavimentos, instalações existentes, características específicas dessas instalações, entre outras. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, a SEINFRA poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do § 2º do Art. 59 da Lei Nº. 14.133/2021.

4. Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA/CAU do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, objeto do atestado ou certidão.

4.1.1. A licitante disponibilizará, se for o caso, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

4.1.2. A licitante deve comprovar a ausência de sanção impeditiva à empresa e de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei Nº. 8.429/1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021 por meio de consulta dos seguintes cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

4.1.3. Comprovação da PROPONENTE possuir como **Responsável(is) Técnico(s)** ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo Conselho profissional competente detentor(es) de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**, que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

4.1.4. No caso de o profissional de nível superior detentor da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA e/ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa.

4.1.5. Entende-se, para fins deste EDITAL, como pertencente ao quadro permanente:

4.1.6. O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

4.1.7. Comprovação da participação societária, no caso do sócio, através de cópia do Contrato Social.

4.1.8. Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de **contrato de prestação de serviços**, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou através de declaração de contratação futura acompanhado de anuência deste (Acórdão 1446/2015 Plenário).

4.1.9. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, observado o art. 160 e § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.10. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4.1.11. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

LAUDER

Lucas Palácio Araújo

Assessor Especial de Engenharia da Educação



4.1.12. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4.1.13. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.1.14. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.2. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

4.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

4.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

4.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

4.2.8. Apresentar comprovação de experiência em execução dos serviços, com área percentual mínimo de 40% do somatório quantificado nos itens de maior relevância, conforme especificado no item 4 do Termo de Referência.

LAUDO:

Lucas Peirão Araújo

Assessor Especial de Engenharia
da Educação